



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICÓ DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.820/87 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito na importância de Cz\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil cruzados), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

SEC.CORPO LEGISLATIVO

01.01 3132 01010012.001 - Outr.Serv.Encargos..Cz\$ 60.000,00

DIRET.FINANÇAS E DEP.

04.01 3132 03080322.003 - Outr.Serv.Encargos.. 180.000,00

04.01 4120 03080321.001 - Equip.Mat.Permanente 40.000,00

TRIBUTAÇÃO

04.02 3120 03080302.003 - Material de Consumo. 50.000,00

04.02 4120 03080301.001 - Equip.Mat.Permanente 50.000,00

ENSINO DE 1º GRÁU

05.01 3132 08421882.004 - Outr.Serv.Encargos.. 150.000,00

05.01 4120 08421881.001 - Equip.Mat.Permanente 200.000,00

MERENDA ESCOLAR

05.02 3120 08424272.004 - Material de Consumo. 1.500.000,00

05.02 4120 08424271.001 - Equip.Mat.Permanente 200.000,00

BIBLIOTECA MUNICIPAL

05.04 3132 08422472.003 - Outr.Serv.Encargos.. 10.000,00

SETOR DE ESPORTES

05.05 3132 08422232.003 - Outr.Serv.Encargos.. 90.000,00

SETOR DE TURISMO

05.06 3132 11653632.003 - Outr.Serv.Encargos.. 300.000,00

SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL

05.07 3132 15814862.003 - Outr.Serv.Encargos.. 20.000,00

S.E.R.M.

06.03 3120 16885342.007 - Material de Consumo. 100.000,00

TRANSPORTE INTERNO

06.04 3120 16070212.003 - Material de Consumo. 100.000,00

TOTAL.....Cz\$ 3.050.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

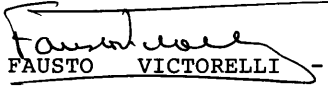
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICÓ DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de novembro de 1.987.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-